



Diário da Sessão n.º 110 de 17/06/04

Presidente: Passamos ao ponto seguinte, **Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão do Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Licenças e áreas de navegação para embarcações de recreio”**.

Está à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O regulamento da náutica de recreio foi recentemente alterado através do Decreto-Lei nº 124/2004, de 25 de Maio.

É um documento que traz algumas melhorias e clarifica algumas coisas relativamente ao anterior regulamento da náutica de recreio, mas no que diz respeito aos Açores, por reclassificar embarcações e respectivas áreas de operação e por reclassificar também as cartas e o licenciamento dos navegadores de recreio e respectivas áreas em que com essas cartas podem navegar, coloca algumas limitações aos navegadores, sobretudo se atendermos à nossa geografia, à nossa dispersão por ilhas e à nossa tradição.

Porque estamos em pleno Verão e porque esta legislação já está a produzir efeitos, isso colocaria muitas limitações e agravaria imenso os nossos navegadores de recreio e as suas pretensões de navegarem entre as ilhas e ao longo da sua costa.

Por isso entendemos que se justifica perfeitamente esta dispensa de exame em comissão.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos votar o pedido de urgência.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O pedido de urgência foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao **Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Licenças e áreas de navegação para as embarcações de recreio”**.

Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

Deputado José San-Bento (PS): Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Como sabem a náutica de recreio, como já disse aqui o meu colega, tem vindo a ser sucessivamente regulamentada a nível nacional.

Nós consideramos que as especificidades das ilhas nem sempre têm sido devidamente contempladas o que levou a que a Região já tivesse tido três iniciativas nesta matéria: os Decretos Legislativos Regionais n.ºs 11/98/A, 14/2001/A e o 33/2003/A, que substituiu o 11/98/A.

Entretanto, e também já foi aqui referido que, com o surgimento do novo Decreto-Lei 124/2004, de 25 de Maio, passou a haver um novo enquadramento normativo das questões relacionadas com a náutica de recreio, o que, em nosso entender, justifica a apresentação deste Projecto que está em apreciação, foi o resultado de trabalho e de consenso entre os quatro grupos parlamentares, e que permite ajustar a regulamentação da náutica de recreio nos Açores às nossas especificidades geográficas, que tem a ver com as infra-estruturas que existem nas ilhas, as distâncias entre as ilhas e os agrupamentos de grupos no Arquipélago dos Açores.

É preciso também não esquecer que as questões relacionadas com a náutica de recreio têm tido um grande desenvolvimento nos últimos tempos, através do desenvolvimento económico que a Região tem tido. Isso tem tido reflexo ao nível do número de praticantes, no número de embarcações,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

tem tido também reflexos ao nível do número das inúmeras infra-estruturas de apoio à náutica de recreio que hoje existe nos Açores.

Em suma, todo esse contexto leva a que agora seja presente um projecto que visa essencialmente regulamentar nos Açores as questões relacionadas com as licenças de navegação ao nível do patrão de costa, do patrão local e também da carta de marinheiro e, por outro lado, uma regulamentação ao nível das áreas de navegação das embarcações de recreio.

Na generalidade, é isso que nos apraz dizer neste momento e referir que o Grupo Parlamentar do PS irá aprovar este projecto.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Muito brevemente e sem estar a repetir argumentações, é evidente que é necessário esta intervenção da Assembleia Legislativa Regional, na medida em que o tratamento das questões da náutica de recreio, feito pelo Governo central, muitas vezes não tem tido em conta, de há anos a esta parte, as nossas especificidades regionais.

Para ser rigoroso e justo, gostava de referenciar que este Decreto-Lei 124/2004, de 25 de Maio, no seu artigo 58º, o ponto primeiro estabelece a aplicação às Regiões Autónomas e adaptação, mas o segundo ponto diz que “o presente diploma não prejudica legislação regional que verse sobre náutica de recreio”. Isto corresponde ao parecer que a comissão competente da Assembleia Regional tinha dado na audição em que este diploma foi submetido.

Independentemente disso, estamos no começo da época e temos que resolver isto com muito urgência.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O problema agudo que se colocava era a classificação das áreas de navegação para as embarcações em função da sua classificação.

O problema das cartas estava resolvido por Decreto Legislativo Regional, tal como o problema das motas de água, que não eram molestados com esta lei.

Entenderam os proponentes que era ocasião de pegar no que estava no Decreto Legislativo Regional sobre as cartas e as motas de água, acrescentar esta questão da classificação das áreas de navegação em função da classificação das embarcações e juntar tudo num novo Decreto Legislativo Regional.

De facto, fica uma legislação perfeitamente adequada nestes três temas à realidade regional e é importante que entre em vigor o mais depressa possível.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Ferreira.

Deputado Sérgio Ferreira (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Com a publicação do Decreto-lei 124/2004, de 25 de Maio, ficou salvaguardada toda a legislação regional sobre a náutica de recreio, bem como salvaguardada a possibilidade dos órgãos de governo próprio dos Açores introduzirem as adaptações consideradas convenientes.

Assim, e considerando que a legislação nacional não contempla as especificidades dos Açores, faz todo o sentido que a Região adapte o diploma 124/2004, à nossa realidade.

Em consequência disso, o PSD associa-se a este Projecto de Decreto Legislativo Regional que, além de ter o mérito de juntar num só diploma toda a legislação regional sobre náutica de recreio, adapta de forma realista



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

as áreas de navegação das embarcações de recreio à nossa realidade arquipelágica.

Deputado João Cunha (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com este Projecto de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade, o Projecto de Decreto Legislativo Regional foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar estes artigos.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Em votação final global, o Projecto de Decreto Legislativo Regional foi aprovado por unanimidade.